



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

EDITAL DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2026

PREGÃO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SACAS DE SEMENTE DE MILHO PARA AGRICULTORES INSCRITOS NO SISTEMA TROCA-TROCA, DO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ - RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, através do Portal de Compras Públicas, para AQUISIÇÃO DE SACAS SEMENTE DE MILHO PARA AGRICULTORES INSCRITOS NO SISTEMA TROCA-TROCA, DO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ - RS, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo a este edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal n.º 2.958 /de 30 de janeiro de 2026, bem como as condições a seguir estabelecidas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A sessão Pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para todas as referências será observado o horário (Brasília/DF) conforme segue:

Data do Certame:	28 de julho de 2026
Recebimento das Propostas:	Início: 08:00h do dia 16/07/2026
	Fim: 08:29h do dia 28/07/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:	08:35h do dia 28/07/2026
Processo Administrativo n.º:	1.259/2026.
Tipo de julgamento:	Menor Preço por Item
Modo de disputa:	Aberto
Tratamento:	Exclusivo ME/EPP
Coordenação do Processo/Pregoeiro:	Denis Cristian Limana

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE SACAS SEMENTE DE MILHO PARA AGRICULTORES INSCRITOS NO SISTEMA TROCA-TROCA, DO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ - RS**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **portal de compras públicas**.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Portal de Compras Públicas

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo **de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca única, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

de erro, omissão ou qualquer pretexto.

4.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, extraído do Portal do Empreendedor ;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Certidões Administração Pública Federal; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de sementes de milho compatíveis com o objeto da presente contratação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- f) Empresa suspensa de contratar com o Município de Porto Vera Cruz – RS;
- g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) Que se enquadrem nas vedações previstas nos [artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021](#);
- l) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e **deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.**

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances **será de 1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (minutos) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo **de 02 (duas) horas** ou superior, conforme solicitação do pregoeiro.

a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo **de cinco dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o Termo de Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir data da assinatura.

16.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues integralmente, no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento das ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho.

16.3. Os deslocamentos, encargos, fretes e despesas adicionais decorrentes do fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega/recebimento da semente, de milho mediante apresentação da nota fiscal, conferida e assinada por servidor responsável e fiscal de contrato, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1024 - Sistema troca-troca

Rubrica: 3390 62 00 00 000 - Aquisição de Produtos para revenda

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor **deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico**, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ

CNPJ nº 91.105.452/0001-93

Avenida Humaitá, nº 672

Porto Vera Cruz – RS

CEP: 98985-000

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral das sementes de milho é de 30 (trinta) dias corridos, e será feita diretamente **Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke no Pavilhão da Agricultura Familiar, nos seguintes horários: 8h às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. A descarga dos insumos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação, não recaindo sobre os servidores do Município de Porto Vera Cruz qualquer responsabilidade pela execução desse serviço. Caso, no ato da descarga, ocorra o rompimento de qualquer embalagem, caberá à contratada promover a imediata substituição do(s) insumo(s) danificado(s), em perfeitas condições de uso, de modo a não causar qualquer prejuízo à contratante.**

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. *Salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração em razão da natureza do produto.* Com o objetivo de assegurar a aquisição de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos, as especificações dos itens foram elaboradas de forma detalhada, estabelecendo características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração. **Não serão aceitos produtos que não atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade e demais condições** estabelecidas no Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Referência, podendo a Administração recusá-los no ato do recebimento ou durante a fase de verificação da conformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema **Portal de Compras Públicas**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **do Portal de Compras Públicas**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado



no processo para responder pela proponente.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

22.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) cancelamento parcial ou total.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

22.8. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

22.10. Fazem parte deste edital:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I- Objeto, descrição, quantidade, e valor de referência;

ANEXO II - Modelo de proposta de preço;

ANEXO III – Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz, RS, 14 de julho de 2026.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.295/2026

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de sacas de Semente de Milho** para Agricultores inscritos no sistema troca troca de Porto Vera Cruz - RS, conforme Lei Municipal nº 794, de 20 de abril de 2007. O presente termo tem por objeto a aquisição de semente de milho híbrido precoce para plantio na safra e safrinha ,VT PRO 4, uso para grão e silagem, tamanho da semente entre 9 e 12 mm, sacas de no mínimo 20 kg e com no mínimo 60 mil sementes, safra 2025/26. Validade mínima da semente 1 ano, resistente a glifosato, sanidade foliar, estabilidade produtiva, tecnologia media/alta, tolerante a lagarta, deverá ter certificado de qualidade, **emitido pelo MAPA**. A escolha da variedade em questão se deu através de análise e laudo emitido pelo Técnico Agrícola e Engenheiro Agrônomo, pois a tecnologia desta semente se adapta a demanda dos agricultores uma vez que sendo resistente ao Glifosato facilita o controle de ervas daninhas, diminuindo a mão de obra além de oferecer proteção contra as principais lagartas (um dos maiores problema na produção) que atacam a cultura diminuindo assim as aplicações de defensivos agrícolas. Os produtores inscritos terão duas opções para quitação das sementes junto a Prefeitura, em parcela única com vencimento em 30 de Abril de 2027 ou em quatro parcelas de mesmo valor, em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 28 de março e 30 de abril de 2027.

Item	DESCRIÇÃO	Unid. Med.	Quant Máx.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sementes de milho híbrido precoce , grão e silagem,VT PRO 4, tamanho da semente entre 09 e 12 mm, sacas de 20 kg e com no mínimo 60 mil sementes safra 2025/26. Validade mínima de 1 ano. Resistente a glifosato e tolerante a lagarta,boa sanidade foliar, tecnologia de media/alta, Com certificado de qualidade emitido pelo MAPA constante na embalagem, assim	SC	85	718,75	61.093,75



	como deve constar a ficha técnica das sementes para fins de aferição e comprovação.				
TOTAL					61.093,75

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de sementes de milho híbrido precoce para atender ao Programa Troca-Troca de Sementes da Secretaria Municipal de Agricultura de Porto Vera Cruz.

- O programa Troca-Troca é essencial para garantir o acesso dos agricultores familiares a insumos de qualidade, fortalecendo a base produtiva do município;
- A aquisição das sementes assegura o abastecimento adequado para o ciclo agrícola, evitando prejuízos na produção e garantindo segurança alimentar;
- As sementes híbridas apresentam maior produtividade e resistência, sendo indispensáveis para o sucesso da safra.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de sementes de milho híbrido, de alta qualidade genética, física e sanitária, destinadas ao atendimento do Programa Troca-Troca de Sementes, visando promover o acesso dos produtores rurais a insumos de qualidade para o desenvolvimento da atividade agrícola. As sementes deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo padrões mínimos de germinação, pureza, vigor e tratamento industrial, devidamente certificadas pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação compreende o fornecimento integral das sementes, incluindo embalagem, identificação dos lotes, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a rastreabilidade e a manutenção da qualidade do produto até o recebimento definitivo.

A solução busca assegurar o abastecimento oportuno dos produtores beneficiários do Programa Troca-Troca, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola, o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico do município, observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As sementes de milho têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, **extraído do Portal do Empreendedor** ;
- c. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos



encargos sociais instituídos por lei;

f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g. Certidões Administração Pública Federal; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (emitir e anexar ao sistema).

h. Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica: A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de sementes de milho compatíveis com o objeto da presente contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. A Nota Fiscal será liberada somente se o fornecimento dos produtos estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, sendo obrigatória a assinatura do fiscal do contrato e do gestor da pasta, atestando a conformidade do fornecimento antes da aprovação para pagamento.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos;
- d) Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e) Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- g) Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da Empresa Vencedora:

- a) Manifestar o recebimento da autorização de fornecimento;
- b) Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- h) Arcar com todas as despesas de transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecimento dos produtos será realizado integralmente, mediante documento formal, como ordem de compra ou nota de empenho. A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente no **Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke no Pavilhão da Agricultura Familiar** local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura em horário de expediente, **das 8:00 horas às 11:00 hs e das 13:30hs às 16:30hs, no prazo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento do documento formal.

9.2. A descarga dos insumos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação, não recaindo sobre os servidores do Município de Porto Vera Cruz qualquer responsabilidade pela execução desse serviço. Caso, no ato da descarga, ocorra o rompimento de qualquer embalagem, caberá à contratada promover a imediata substituição do(s) insumo(s) danificado(s), em perfeitas condições de uso, de modo a não causar qualquer prejuízo à contratante.

9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. *Salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração em razão da natureza do produto.* Com o objetivo de assegurar a aquisição de produtos que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos, as especificações dos itens foram elaboradas de forma detalhada, estabelecendo características técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais 2.947/2026 e 2.964/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, serão designados fiscais para os respectivos contratos, através de Portaria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando a natureza padronizada dos bens a serem adquiridos e a ampla disponibilidade do objeto no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Ressalta-se que permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios do tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

11.3. Poderão participar do certame os interessados que comprovarem atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível, qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no edital.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo da contratação será de **R\$ 61.093,75 (sessenta e um mil e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**. O valor estimado não implica em nenhuma previsão de crédito em favor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

à empresa contratada, a mesma só fará jus ao valor correspondente ao produto fornecido, com prévia autorização da Secretaria demandante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.856/2026, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, proveniente da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

0702 FUNDAMA

Projeto: 1,024 Sistema troca-troca

Despesa: 0500 3390 62 00 00 000 Aquisição de Produtos para Revenda

Porto Vera Cruz-RS, em 13 de julho de 2026.

Iago Lourenço Szynevski
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao Município de Porto Vera Cruz -
RS A/C Sra. Pregoeira**

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			CEP:
Telefone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato			
Nome:		RG:	CPF:
Cargo/Função:			
Endereço:			

A empresa interessada na participação no Pregão Eletrônico nº 06/2026, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE SACAS SEMENTE DE MILHO PARA AGRICULTORES INSCRITOS NO SISTEMA TROCA TROCA, DO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ – RS.**

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Unid. Med.	Quant Máx.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Sementes de milho híbrido precoce , grão e silagem,VT PRO 4, tamanho da semente entre 09 e 12 mm, sacas de 20 kg e com no mínimo 60 mil sementes safra 2025/26. Validade mínima de 1 ano. Resistente a glifosato e tolerante a lagarta,boa sanidade foliar, tecnologia de media/alta, Com certificado de qualidade emitido pelo MAPA constante na embalagem, assim como deve constar a ficha técnica das sementes para fins de aferição e comprovação.		SC	85		
VALOR TOTAL R\$						

Local e data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: o **Município de Porto Vera Cruz, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Jaime Domingos Taffarel**, CPF 245.720.630-87, residente e domiciliado no Município de Porto Vera Cruz – RS.

CONTRATADA: a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na avenida/rua, nº, no município de, CEP:, fone:, e-mail:, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1295/2026**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2026** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Semente de Milho** para Agricultores inscritos no sistema troca troca, de Porto Vera Cruz – RS, de acordo com as especificações a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$. (.....), aceito pela contratada, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

2.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e da liberação da nota fiscal, em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de entrega do objeto.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

2.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA

3.1. O objeto, deverá ser entregue integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/entrega.

3.2. Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente no **Parque Municipal de Eventos Adolfo Benke no Pavilhão da Agricultura Familiar, das 8:00 horas às 11:00 hs e das 13:30hs às 16:30hs, A descarga dos insumos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação, não recaindo sobre os servidores do Município de Porto Vera Cruz qualquer responsabilidade pela execução desse serviço. Caso, no ato da descarga, ocorra o rompimento de qualquer embalagem, caberá à contratada promover a imediata substituição do(s) insumo(s) danificado(s), em perfeitas condições de uso, de modo a não causar qualquer prejuízo à contratante.**

3.4. Verificada alguma desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. *Salvo prazo diverso devidamente justificado pela Administração em razão da natureza do produto.* contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição

3.5. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. No ato de emissão da nota fiscal/fatura a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.8. A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

3.9. Deverá ser emitida em nome do:

MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

CNPJ nº 91.105.452/0001-93

Avenida Humaitá, nº 672

Porto Vera Cruz – RS

CEP: 98985-000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1,024 Sistema Troca troca

Rubrica: 0500 3390 62 00 00 000 – Aquisição de Produtos para revenda

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- c)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2026.
- d)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- g)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- h)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta.

5.2. DA CONTRATADA

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

- b)** Fornecer as sementes de milho nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta;
- c)** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- g)** Responsabilizar-se integralmente por qualquer multa, tributo ou encargo que venha incidir sobre o bem, que tenha o fato gerador ou ocorrência em data anterior a entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor
- h)** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição das sementes de milho, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão do objeto licitado, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
- i)** Cumprir os prazos estipulados;
- j)** Entregar as sementes de milho em perfeito estado e condições de uso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, multa diária de 0,5% sobre o montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (08%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir data da assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO

8. Este contrato poderá ser rescindido:

8.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e

8.3. Judicialmente, nos termos da Legislação.

09. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09.1. O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e sob responsabilidade do servidor(a).....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

designado(a) pela portaria nº.....

10.2. Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Porto Vera Cruz, RS, em de de 2026.

Jaime Domingos Taffarel
Prefeito Municipal

CONTRATADA